

EDITAL- ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA PROFESSOR -ATENDIMENTO DOMICILIAR

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com a finalidade de ATENDIMENTO DOMICILIAR ao estudante impossibilitado de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em ambiente domiciliar, torna pública a abertura de manifestação de interesse e atribuição de aulas dos inscritos no processo de atribuição de aulas 2024, de acordo com a **Resolução SEDUC nº 74/2023, Resolução SEDUC nº 02/2024 e Resolução SE 25/2016**, para atribuição de aulas como “Professor ” conforme abaixo:

1. Aulas disponíveis

LOCAL	MUNICÍPIO	SÉRIE	PERÍODO	CARGA HORÁRIA A ATRIBUIR
Bairro João Domingos Neto	Presidente Prudente	8º ano	Manhã e/ou Tarde	4 aulas da área de Linguagens e Códigos
				4 aulas de Matemática
				4 aulas de Ciências
				4 aulas da área de Ciências Humanas

2. Atribuição

Local: Online pelo aplicativo Microsoft TEAMS

Link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NTdmZjUxYTUtZDIxMS00ZDU5LWExYTltMjMOYWlzMjlmMmZi%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%225372a291-32ff-4145-a4ec-8ed919ec1928%22%7d

Data: **27/03/2024 (4ª feira)**

Horário: **16h00**

3. Quem poderá participar:

3.1 – Quanto ao vínculo

- Titular de Cargo: para completar sua carga horária ou em regime de acumulação com categoria O;
- Categoria F: para completar sua carga horária ou em regime de acumulação com categoria O;
- Categoria O (Listão Vunesp): para constituir ou completar sua carga horária;

- Candidatos à contratação (Listão Vunesp): para constituir sua carga horária e celebrar contrato de trabalho.

3.2 – Quanto a formação curricular

- (i) **Para a área de Linguagens:** docentes habilitados ou qualificados nos componentes de Língua Portuguesa/Inglês ou Arte.
- (ii) **Para aulas de matemática:** docentes habilitados ou qualificados no componente de Matemática.
- (iii) **Para aulas de Ciências:** docentes habilitados ou qualificados no componente de Ciências Físicas e Biológicas.
- (iv) **Para aulas da área de Ciências Humanas:** docentes habilitados ou qualificados nos componentes de História ou Geografia.

4. Atribuições do professor:

Caberá ao professor, no decorrer do atendimento escolar domiciliar,

exercer as seguintes atividades:

I - preencher, com a equipe pedagógica da escola e os pais ou responsáveis pelo aluno, o Plano de Atendimento Individualizado

- PAI, constante do Anexo II, que integra a Resolução SE nº 25/2026;

II - participar do planejamento do (s) professor(es) da classe do aluno atendido, esclarecendo-o(s) quanto às especificidades do atendimento escolar domiciliar;

III - participar das atividades pedagógicas que envolvam o coletivo da escola, incluídas as HTPCs;

IV - encaminhar semanalmente à direção da escola e ao Professor Coordenador da unidade, devidamente preenchido, o quadro de Registro do Acompanhamento do Atendimento Domiciliar, constante do Anexo III, que integra a Resolução SE nº 25/2016, onde deverão constar todas as informações pertinentes à vida escolar do aluno;

V - assegurar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, registrando seu progresso, suas dificuldades e os encaminhamentos propostos;

VI - garantir que o aluno em atendimento escolar domiciliar realize as avaliações regulares, considerando a adaptação curricular, quando prevista.

VII- o desenvolvimento de ações pedagógicas, programadas pelo (s) professor(es) no atendimento escolar domiciliar, deverá se ajustar às condições, possibilidades e demandas apresentadas pelo aluno em seu contexto domiciliar, sintetizados em um Plano de Adaptação Curricular, a ser elaborado pelo(s) professor(es) com o apoio do Professor Coordenador da escola.

VIII- registrar todas as informações relativas à vida escolar do aluno em atendimento escolar domiciliar, a que se refere o disposto no inciso IV do artigo 9º da Resolução SE nº 25/2016, deverá ser acompanhado pela equipe gestora e pelo Supervisor de

Ensino da escola, com posterior arquivamento no prontuário do aluno.
O registro do acompanhamento do atendimento escolar domiciliar, no quadro constante do Anexo III da Resolução SE 25/2016 , deverá, no decorrer de seu desenvolvimento, ser assinado pelo familiar ou pelo responsável indicado.

Observação: Em razão das características e especificidades de cada tipo de atendimento domiciliar, faz-se necessária, durante as aulas em domicílio, no ambiente em que estejam sendo ministradas, a presença permanente de um familiar e/ ou de um responsável pelo aluno, devidamente indicado pela família.

Obrigações e Exigências Legais

O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se contratado:

- I – atestado admissional expedido por médico do trabalho, devidamente registrado, para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarando-o apto ao exercício da docência;
- II – declaração de próprio punho de que estará, ou não, em regime de acumulação de cargos/funções, sendo que, em caso positivo, deverá ser previamente publicado o ato decisório de acumulação legal, se assim caracterizada;
- III – declaração de próprio punho de que possui ou não antecedentes de processo administrativo disciplinar no qual tenha sofrido penalidades;
- IV – documentos pessoais comprovando:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) ser maior de 18 (dezoito) anos (apresentação de RG original);
 - c) estar em dia com as obrigações militares (apresentação de certificado de reservista);
 - d) estar em dia com a Justiça Eleitoral (apresentação de título de eleitor e últimos comprovantes de votação/justificação);
 - e) estar cadastrado como pessoa física (apresentação de CPF).

§ 1º – No atestado admissional, a que se refere o inciso I deste artigo, a data de sua expedição deverá ser de, no máximo, até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à da celebração do contrato de trabalho.

5-DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação ocorrerá nos termos do inciso 2, § 1º, do artigo 2º, da Portaria CGRH 19, de 06/03/2024 e, "Listão VUNESP", bem como as faixas de Habilitação/Qualificação, conforme o item 3 deste edital.

6- DO CRONOGRAMA

Eventos	Período
Atribuição de aulas – online / Microsoft Teams (link)	27/03/2024 – 16h

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O docente deverá estar inscrito para o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2024;
2. O requisito de habilitação ou qualificação deverá constar no comprovante de inscrição para aulas 2024;
3. Após realizada a atribuição de aulas, o docente não poderá desistir ou trocar aulas, e nem mesmo reduzir o número de unidades escolares;
4. O candidato à contratação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo paraexercício) – assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente;
5. Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009 e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social –RGPS e serão contribuintes do INSS;
6. A contratação para o exercício de função docente terá o prazo máximo de 3 (três) anos e poderá ser prorrogado até o último dia letivo do ano em que findar esse prazo.;
7. O contratado poderá ser dispensado antes do prazo contratual, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação;
8. Quando o docente contratado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, sob a responsabilidade da Comissão Regional, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente;
9. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares;
10. Este Edital foi publicado no Site da Diretoria de Ensino de Presidente Prudente em 25/03/2024.

Presidente Prudente, 25 de março de 2024.

EDITAL AULAS – DER PPR

EE FERNANDO COSTA / Telefone: 3221-2784

MUNICÍPIO/DISTRITO: PRESIDENTE PRUDENTE

DATA DA ATRIBUIÇÃO:

CLASSE/COMPONENTE CURRICULAR: ATENDIMENTO DOMICILIAR TOTAL/AULAS: 04 AULAS

MATEMÁTICA e 04 AULAS HUMANAS

LIVRES

OBS: Atendimento domiciliar ao aluno Luis Gustavo Araújo Gois RA: 000112804803-6 /SP

	Aula	Horário/Período	2ª-feira	3ª-feira	4ª-feira	5ª-feira	6ª-feira
Manhã	1ª	07h00	7B – domiciliar Humanas	7B – domiciliar Matemática	7B – domiciliar Matemática		
	2ª	07h45	7B – domiciliar Humanas	7B – domiciliar Matemática	7B – domiciliar Matemática		
	3ª	08h30	7B – domiciliar Humanas				
	4ª	09h15	7B – domiciliar Humanas				
	5ª	10h20					
	6ª	11h05					
	7ª	11h50					
	Aula	Horário/Período	2ª-feira	3ª-feira	4ª-feira	5ª-feira	6ª-feira
Tarde	1ª	12h40					
	2ª	13h25					
	3ª	14h10					
	4ª	14h55					
	5ª	16h00					
	6ª	16h45					
	7ª	17h30					
	Aula	Horário/Período	2ª-feira	3ª-feira	4ª-feira	5ª-feira	6ª-feira
Noite	1ª	19h00					
	2ª	19h45					
	3ª	20h30					
	4ª	21h30					
	5ª	22h15					

	2ª-feira	3ª-feira	4ª-feira	5ª-feira	6ª-feira
ATPC		12:40 às 17:30	Atpc Geral 18:15 às 19:00	07:00 às 11:30	